



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Gestão
do Território e Habitação



Lei Complementar de
Uso e Ocupação do Solo
do Distrito Federal

Consulta pública

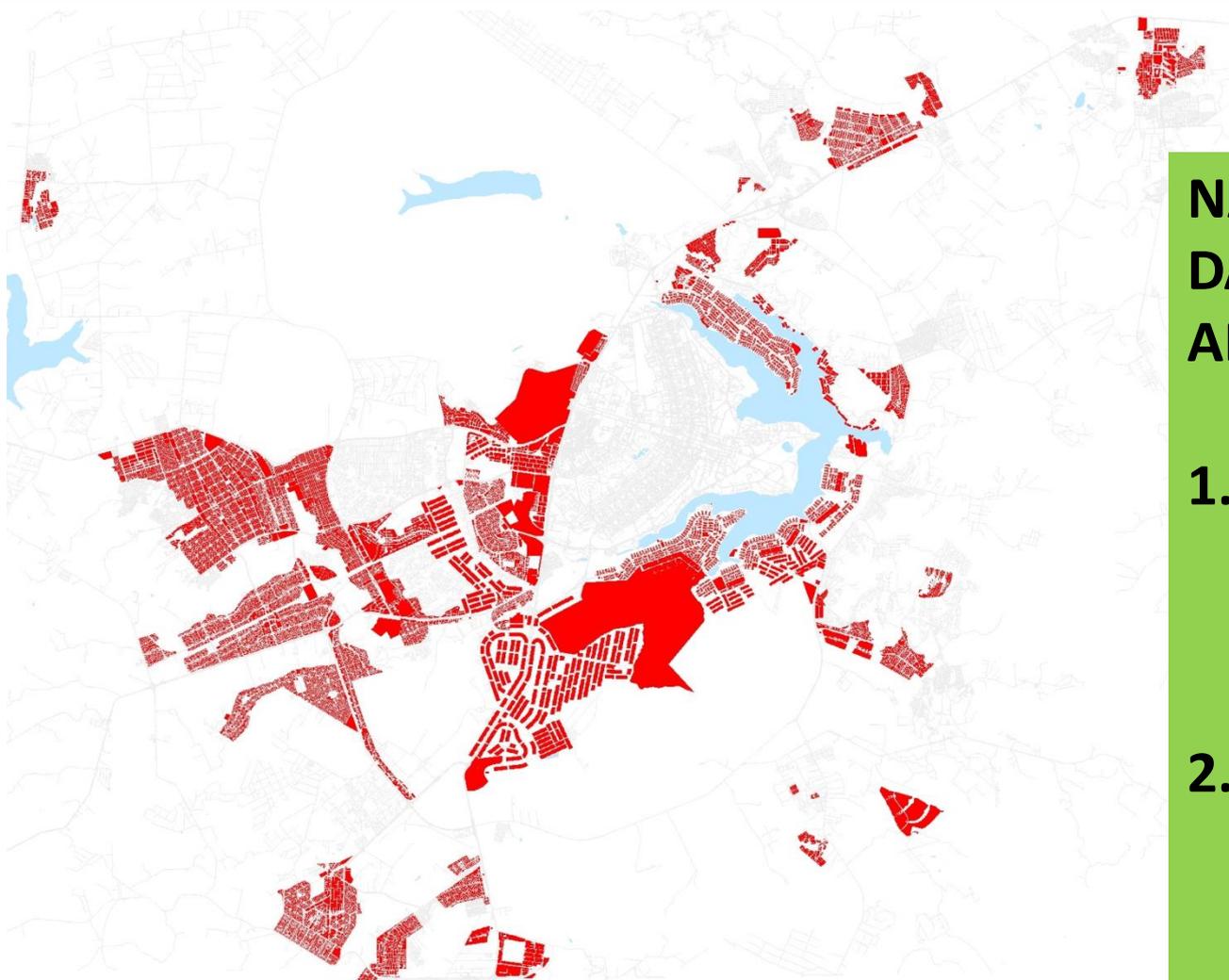
Lago Sul 26/junho/2017

O QUE É A LUOS

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Estabelece os critérios e os parâmetros de uso e a ocupação do solo para os lotes e projeções localizados nos parcelamentos urbanos registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente e nos parcelamentos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público, na Macrozona Urbana do Distrito Federal.

ONDE SE APLICA



Legenda

 Lotes LUOS

**NAS ÁREAS URBANAS
DAS REGIÕES
ADMINISTRATIVAS**

- 1. Nos parcelamentos urbanos registrados em cartório e**
- 2. Nos núcleos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público**

ONDE NÃO SE APLICA

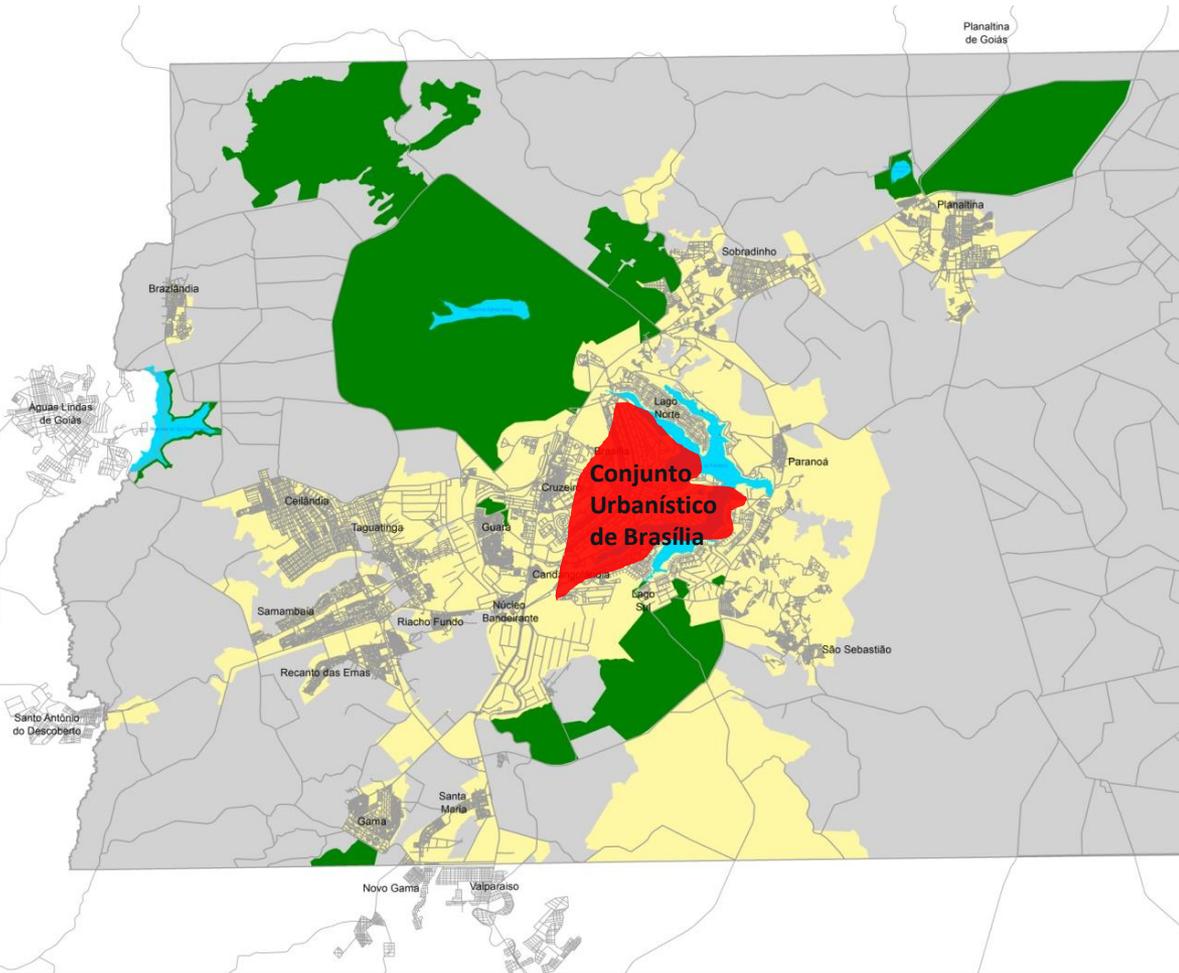
NÃO FAZEM PARTE DA LUOS:

Macrozona Rural

Macrozona de Proteção Integral

Conjunto Urbano Tombado de Brasília

Áreas de Regularização Fundiária



Macrozonas

- Macrozona de Proteção Integral
- Macrozona Rural
- Macrozona Urbana

Sistema Viário

Lagos

MAPA 1 - Macrozoneamento do Distrito Federal

HOJE TEMOS:

**Aproximadamente
350.000 LOTES**

**Aproximadamente 400
NORMAS URBANÍSTICAS**

**6 PLANOS
DIRETORES LOCAIS**

O QUE MUDA COM A LUOS

- **SIMPLIFICA NORMATIZAÇÃO**
- **CELERIDADE NO LICENCIAMENTO**
- **CLAREZA DOS PARÂMETROS**
- **ISONOMIA DOS CRITÉRIOS**
- **SISTEMATIZA OS PARÂMETROS**
- **FACILITA A FISCALIZAÇÃO**

CONSTRUÇÃO DA LUOS

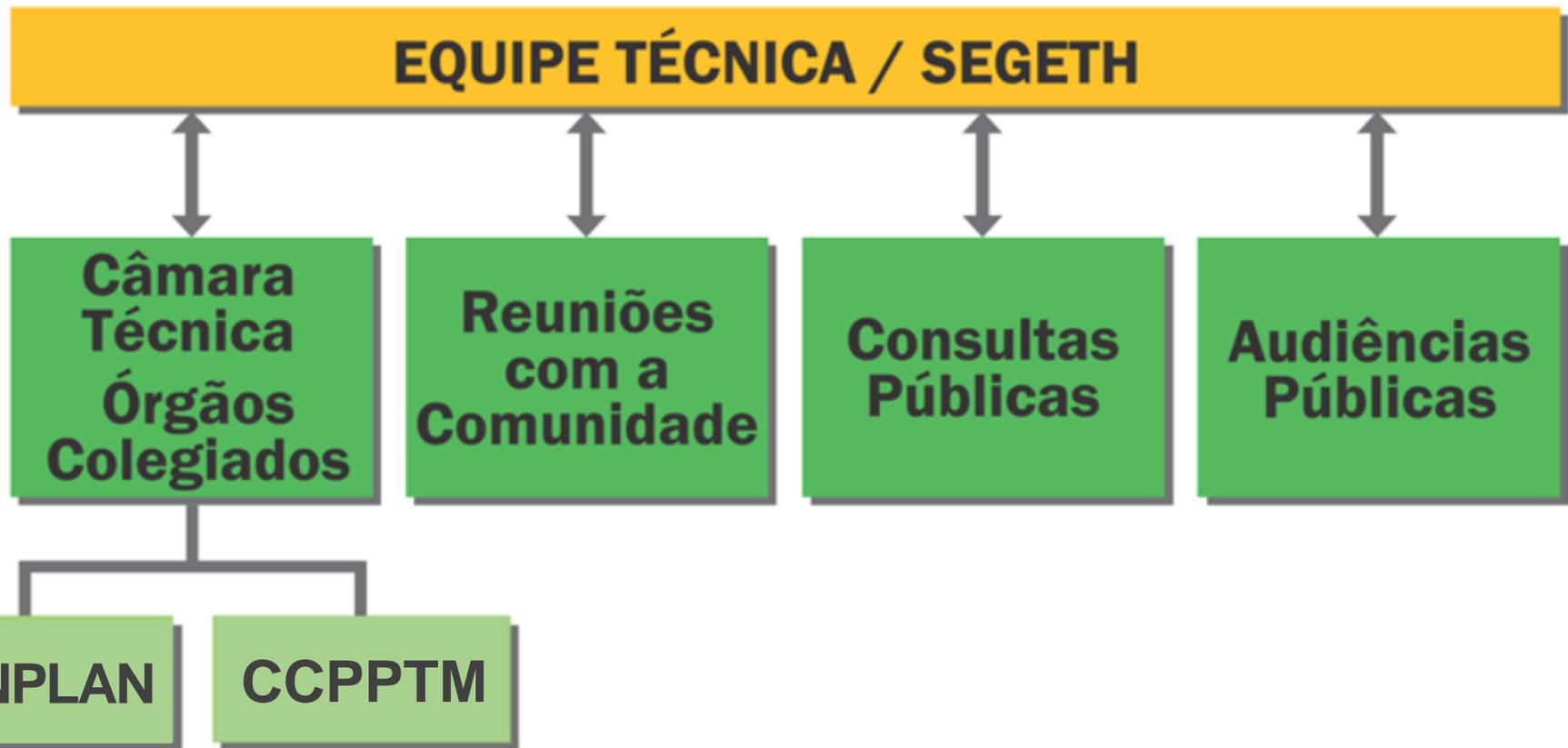
**PROCESSO
TÉCNICO**

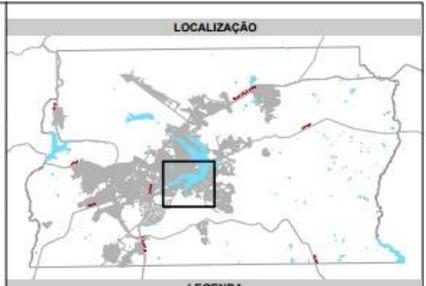
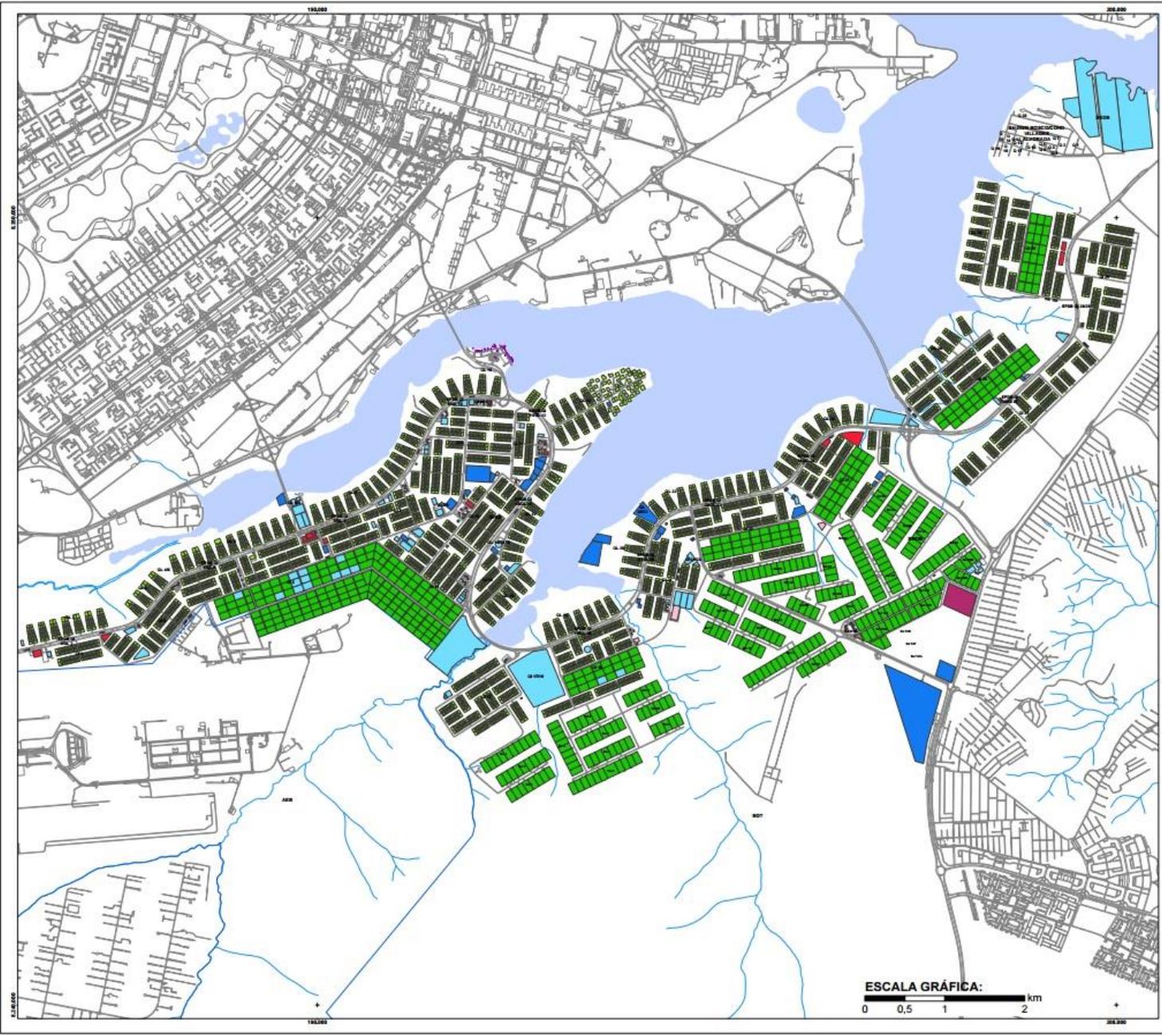


**PROCESSO
PARTICIPATIVO**

CONSTRUÇÃO DA LUOS

Processo Participativo





LUOS Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal

Anexo II
Mapa 8A – Uso do Solo
 Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS

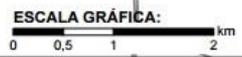
Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
 Datum Horizontal: Sirgas 2000
 Meridiano Central: 45°
 Fuso: 23 Sul

DADOS DE PROJETO

FONTE: SITURB
 ELABORAÇÃO: SUGEST/SEGETH
 DATA: 12 de Junho de 2017

Governo do Distrito Federal - GDF

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
 Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST
 Coordenação de Gestão Urbana - COGEST



Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
1601	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1602	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1603	RE 2 ⁽³⁾	5000<as18000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1604	RE 2 - SMDB ⁽⁴⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1605	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1606	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1607	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1608	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1609	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1610	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁶⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1611	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1612	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1613	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1614	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
1615	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1616	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1617	Inst	10500<as70000	0,60	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1618	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1619	Inst	200000<as300000	0,06	0,07	6	70	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1620	Inst - Tipo A ⁽⁸⁾	2500<as4000	2,25	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1621	Inst - Tipo B ⁽⁷⁾	2500<as10500	1,20	2,10	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1622	Inst - Tipo C ⁽⁸⁾	200000<as350000	0,50	0,60	20	40	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1623	PAC 1 ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾	250<as1800	0,17	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1624	PAC 2 ⁽¹⁰⁾	4500<as5000	0,50	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no artigo da lei)

NOTAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL:

- (1) AFASTAMENTOS: Ver croqui de afastamentos na Administração Regional.
- (2) AFR: O afastamento frontal não será exigido para lotes com 540,00m².
- (3) AF LAT: Afastamento de 3,00m das divisas laterais nas unidades autônomas.
- (4) MARQUISE: Marquise obrigatória com 3,00m.
- (5) GALERIA: Galeria obrigatória de 3,50m na frente.
- (6) UOS: Tipo A - QI 7 Lt E e F, QI 9 Lt D e E.
- (7) UOS: Tipo B - EQI 7/9 Lt F, QI 11 AE K, QI 15 Lt G e Lt O
- (8) UOS: Tipo C - QI 15 Lt Dom Orione e EQI 17/19 Lt Seminário
- (9) TX OCUP: Taxa de ocupação exclui a cobertura.
- (10) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.

NOTA GERAL 1: Nos casos onde não há exigência de marquise é permitida a sua construção em área pública respeitado o disposto no artigo da lei.

NOTA GERAL 2: Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no artigo da lei.

NOTA GERAL 3: Ver afastamentos mínimos exigidos no caso de abertura de vãos ou em lotes com testada maior que 50,00m, conforme descrito na Seção V desta Lei.

NOTA GERAL 4: Para exigências de vagas ver anexos IV, V e VI desta Lei.

USOS CONTEMPLADOS NAS UOS

COMÉRCIO

SERVIÇOS

INSTITUCIONAL

INDUSTRIAL

RESIDENCIAL

PAC

RESIDENCIAL EXCLUSIVO - RE 1



HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

RESIDENCIAL EXCLUSIVO - RE 2



HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR TIPOLOGIA CASAS

PLC - Art. 8º

Nas UOS **RE 1** , **RE 2** e RE 3 as atividades econômicas de profissão, arte e ofício são admitidas desde que:

- Exercida pelo próprio morador
- Microempreendedor individual ou profissional autônomo
- No âmbito da residência, sem entrada independente

PLC - Art. 8º

Restrições para as atividades econômicas :

- Não comprometa a segurança da vizinhança;
- Não tenha movimento de carga e descarga;
- Não gere poluição atmosférica, sonora e visual;
- Não descaracterize a residência;
- Não instale elemento de publicidade;
- Não ocupe área pública;
- Não gere impacto na via com aumento de fluxo e estacionamento de veículos

PLC - Art. 9º

UOS RE 1, RE 2, RE 3, RO 1 e RO 2

Atividades econômicas sujeitas ao controle da vizinhança

comprovados
incômodo e impacto



Segurança da vizinhança
Logística da atividade
Poluição ambiental
Poluição atmosférica
Poluição sonora
Poluição visual
Trânsito

É possível solicitar a cassação do licenciamento

PLC - Art. 101

É permitida a autorização de permanência de funcionamento de atividade econômica em lotes da UOS **RE 1** e **RE 2**, na data de publicação desta Lei, desde que:

1. As atividades estejam previstas nas UOS RO 1, RO 2 e CSII 1;
2. O estabelecimento esteja instalado e funcionando no mesmo endereço por 5 anos;
3. Atividade esteja licenciada no mesmo endereço entre os anos de 1996 e 2013;
4. Não tenha tido licenciamento cassado;
5. Não tenha tido ampliação de área, exceto para o cumprimento de exigências referentes à segurança da edificação e à saúde pública;
6. Tenha anuência dos vizinhos, nos termos da legislação vigente à época;
7. Esteja de acordo com os parâmetros de ocupação da época da aprovação do projeto;
8. Realize consulta à vizinhança;
9. Respeite os horários de carga e descarga;
10. Não ocupe área pública.

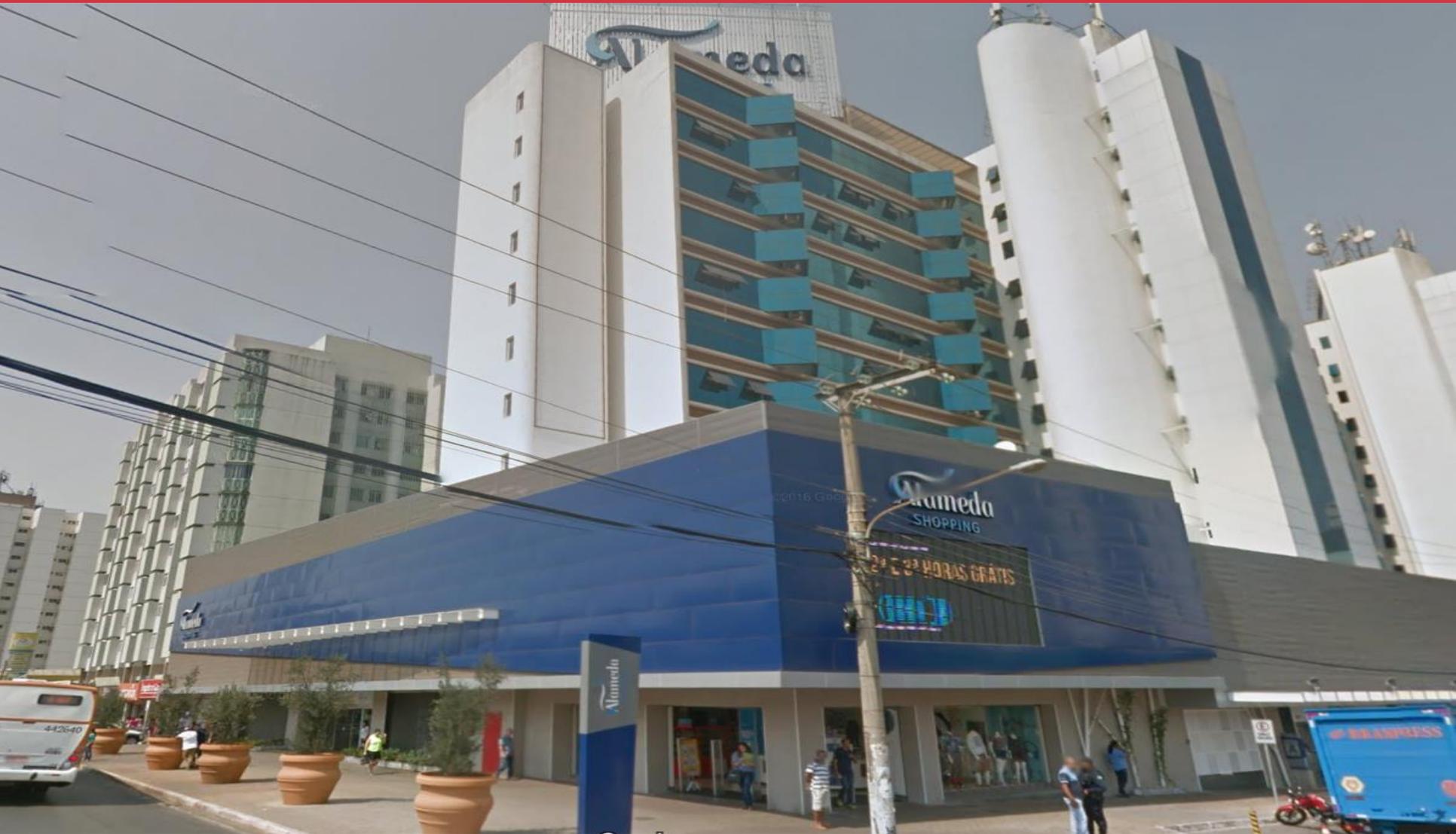
COMÉRCIO

SERVIÇOS

INSTITUCIONAL

INDUSTRIAL

CSII 1 , 2 , 3



COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAL e INDUSTRIAL

(usos não residenciais admitidos simultaneamente ou não; proibido o uso residencial)

INST



USO EXCLUSIVO INSTITUCIONAL PÚBLICO OU PRIVADO



EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS OU URBANOS

POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - PAC

Obrigatório

comércio varejista de combustíveis e lubrificantes

Permitido

PAC 1 –comércio do tipo loja de conveniências.

PAC 2 - comércio de produtos alimentícios do tipo lanchonete e restaurante.

PAC 3 - alojamento tipo motel, restaurante e atividades comerciais diversificadas.

PAC 1 , 2 , 3



OBRIGATÓRIA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (facultadas outras atividades comerciais e de prestação de serviços)

OCUPAÇÃO DO SOLO

PARÂMETROS:

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA

ALTURA MÁXIMA

AFASTAMENTOS

MARQUISE

GALERIA

SUBSOLO

VAGAS DE VEÍCULOS

OCUPAÇÃO DO SOLO

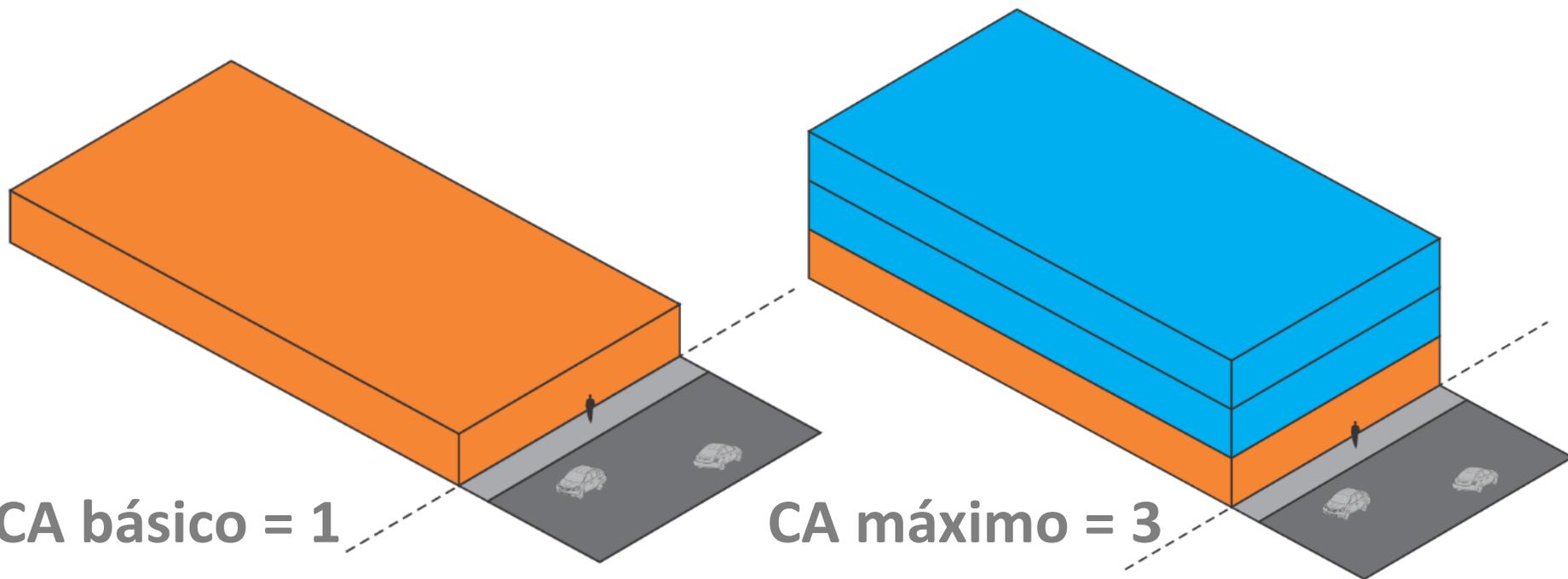
Coeficiente de aproveitamento

Anexo 1 - Quadro 1 - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	T _{OCUP} (%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	G
1801	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	
1802	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	
1803	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1804	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1805	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1806	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1807	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1808	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1809	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1810	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁵⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	ot
1811	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1812	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	
1813	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1814	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1815	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	
1816	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	
1817	Inst	10500<as70000	0,60	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	
1818	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	
1819	Inst	200000<as300000	0,08	0,07	8	70	12,00	-	-	-	-	proibida	

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

índice de construção que multiplicado pela área do lote ou projeção, define o seu potencial construtivo



Coeficiente básico – outorgado gratuitamente

Coeficiente máximo – diferença é outorgada onerosamente

OCUPAÇÃO DO SOLO

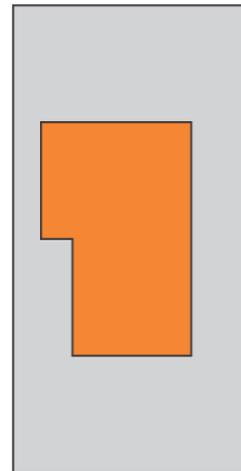
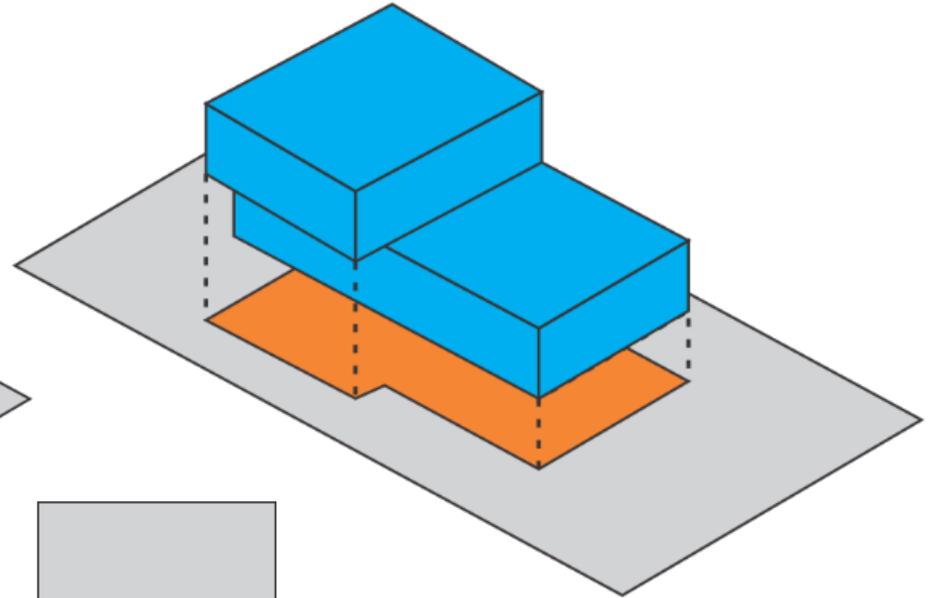
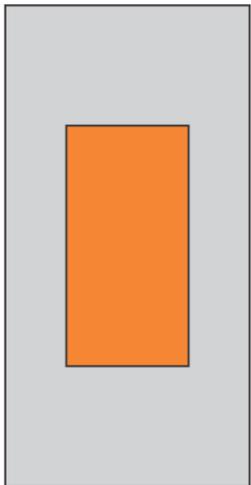
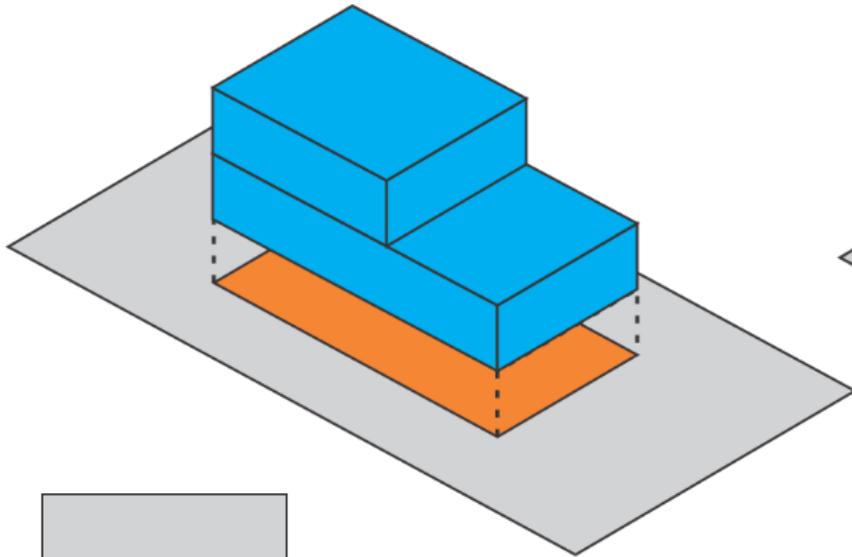
Taxa de Ocupação

Anexo III - Quadro 8 - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CF M	TX OCUP(%)	PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	G
1801	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,00	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	
1802	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	
1803	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1804	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1805	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1806	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1807	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1808	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1809	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1810	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁵⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	ot
1811	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1812	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	
1813	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1814	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1815	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	
1816	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	
1817	Inst	10500<as70000	0,80	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	
1818	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	
1819	Inst	200000<as300000	0,08	0,07	8	70	12,00	-	-	-	-	proibida	

TAXA DE OCUPAÇÃO

É a projeção da edificação no lote.



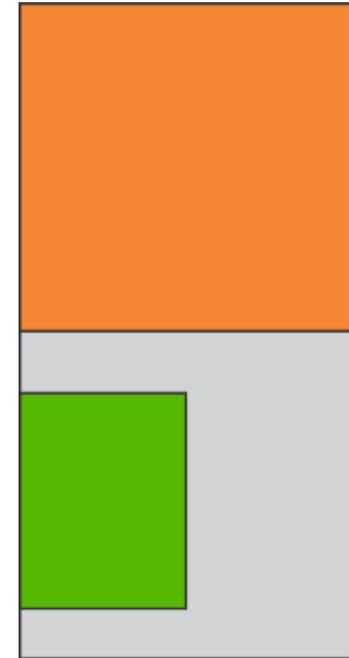
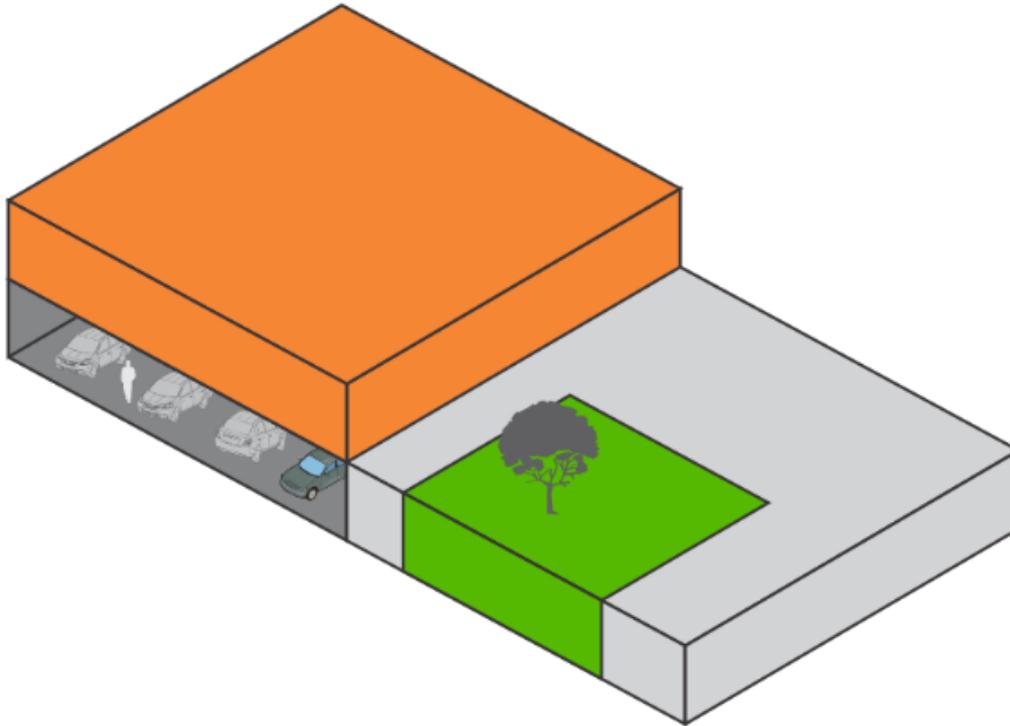
OCUPAÇÃO DO SOLO

Taxa de Permeabilidade

Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	AF T MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	G
1801	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	8,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	
1802	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	8,50	-	-	-	-	proibida	
1803	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1804	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	15	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1805	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1806	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1807	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1808	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1809	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1810	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁵⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	ot
1811	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1812	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	
1813	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1814	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1815	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	
1816	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	
1817	Inst	10500<as70000	0,80	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	
1818	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	
1819	Inst	200000<as300000	0,08	0,07	8	70	12,00	-	-	-	-	proibida	

TAXA DE PERMEABILIDADE



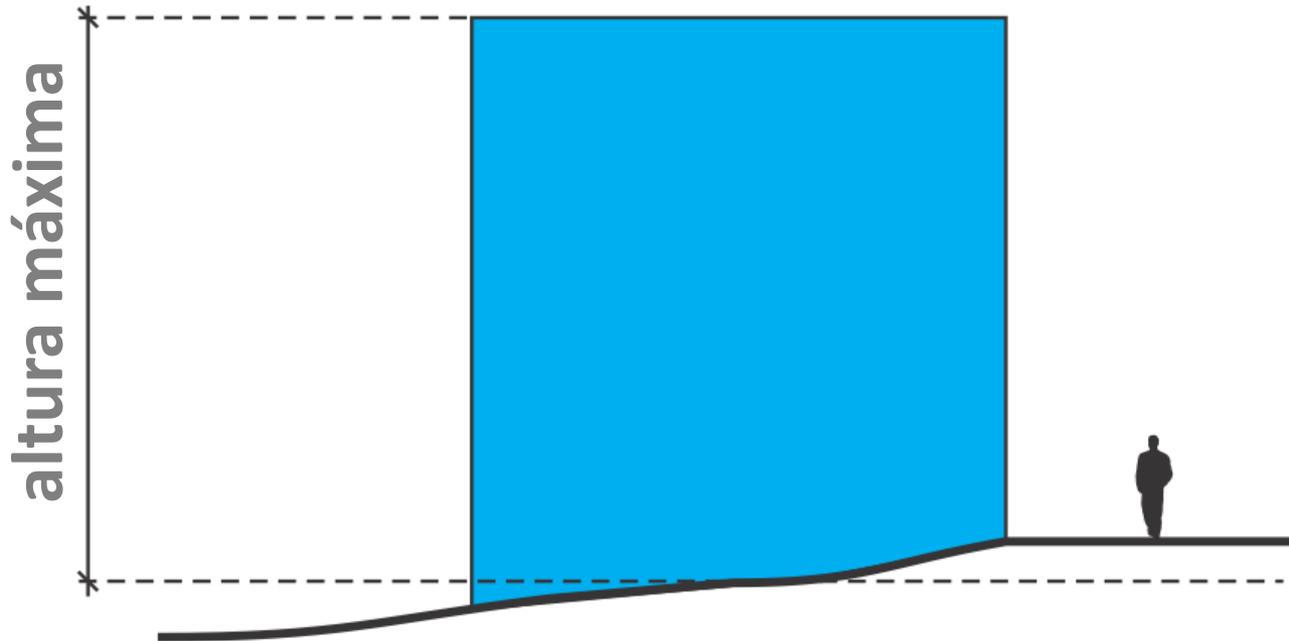
percentual mínimo da área do lote permeável e com cobertura vegetal

OCUPAÇÃO DO SOLO

Altura máxima

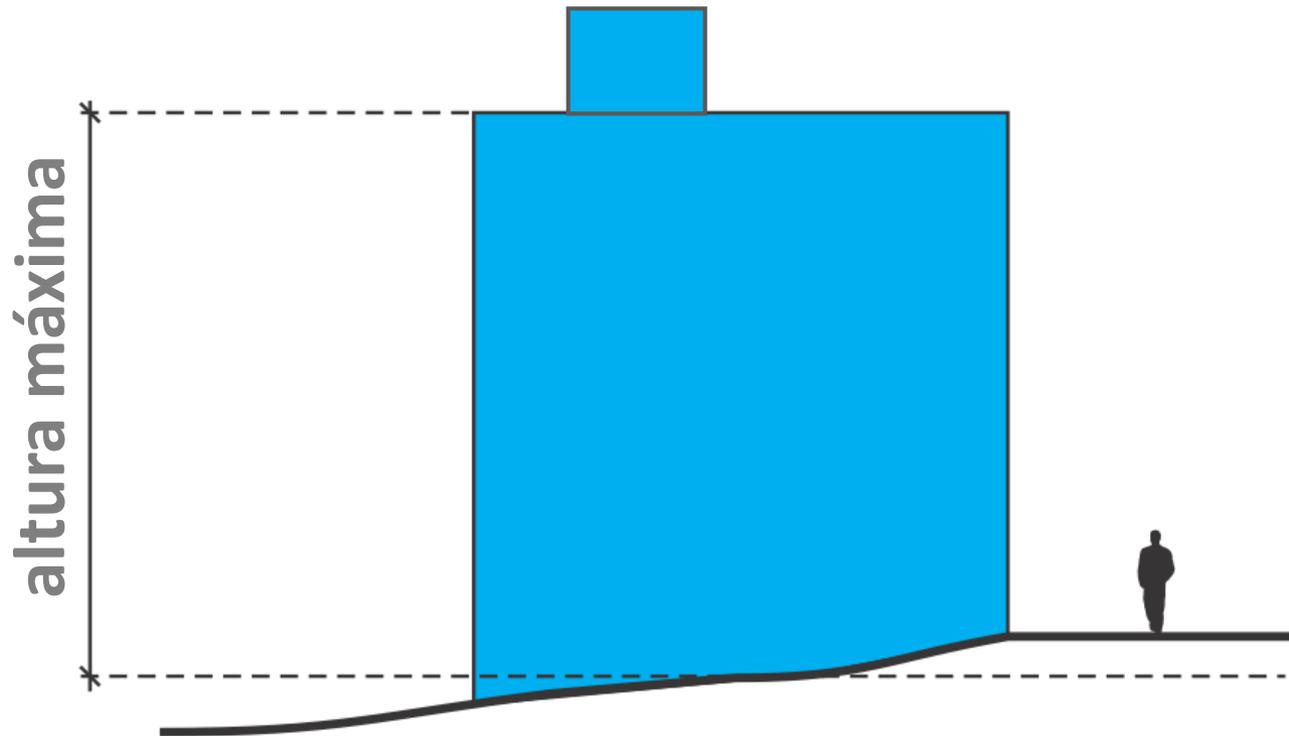
Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI													
CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PER(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	G
1801	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	
1802	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	
1803	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1804	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1805	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1806	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1807	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1808	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1809	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1810	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁵⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	ot
1811	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1812	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	
1813	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1814	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1815	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	
1816	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	
1817	Inst	10500<as70000	0,60	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	
1818	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	
1819	Inst	200000<as300000	0,08	0,07	8	70	12,00	-	-	-	-	proibida	

ALTURA MÁXIMA



altura máxima que a edificação pode ter, contada a partir do nível da cota de soleira.

ALTURA MÁXIMA



**Elementos que podem ultrapassar a altura máxima:
caixas d'água; castelos d'agua; casas de máquinas;
antenas para televisão e telecomunicações; para-raios;
chaminés; campanários; silos; exaustores; placas
solares**

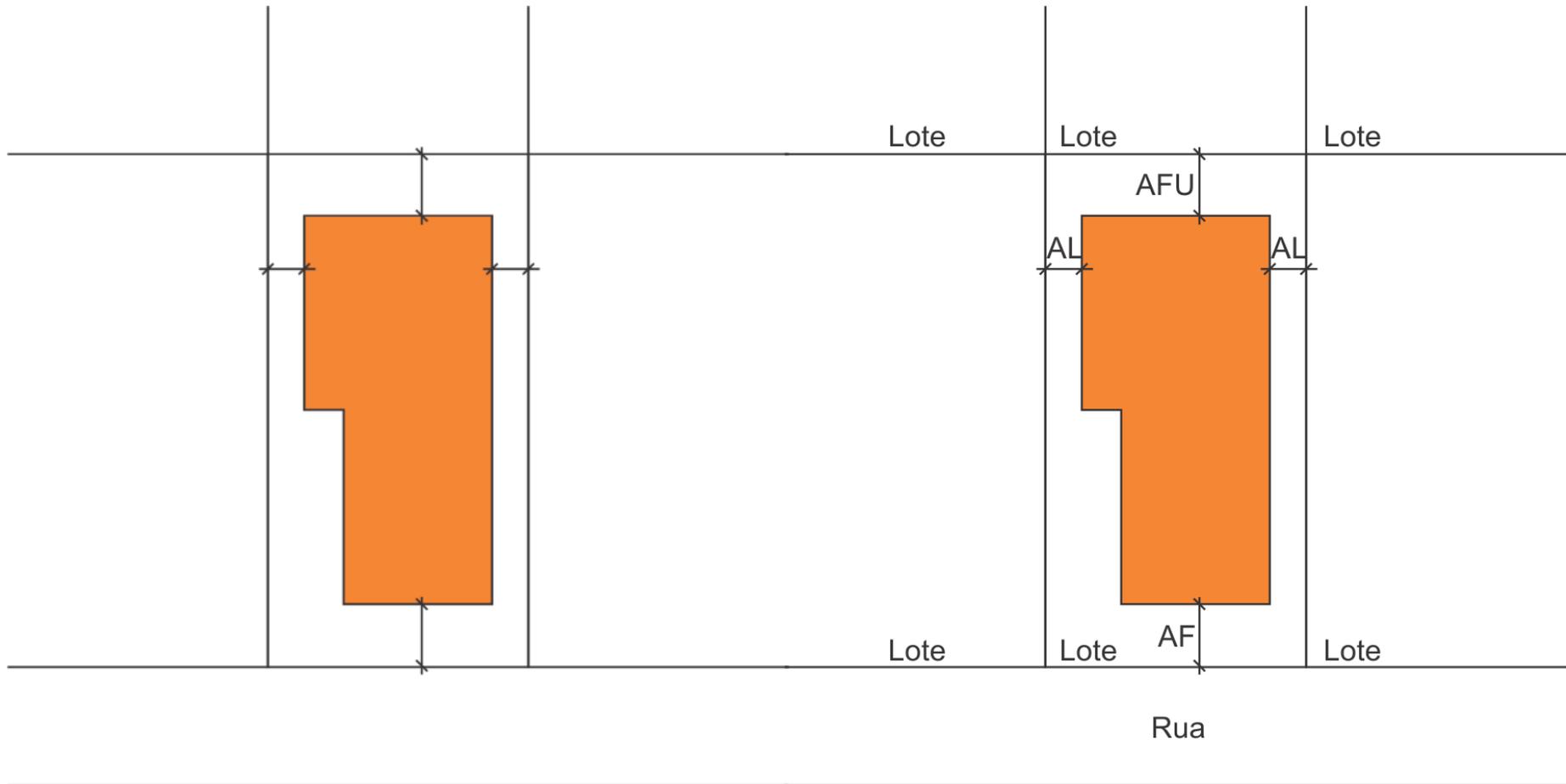
OCUPAÇÃO DO SOLO

Afastamentos

Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Superior - RA XVI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MA	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	ARQUISE	G
1801	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	
1802	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	
1803	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1804	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	
1805	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1806	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1807	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1808	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	
1809	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1810	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁵⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	ob
1811	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	
1812	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	
1813	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1814	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	
1815	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	
1816	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	
1817	Inst	10500<as70000	0,60	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	
1818	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	
1819	Inst	200000<as300000	0,08	0,07	8	70	12,00	-	-	-	-	proibida	

AFASTAMENTOS



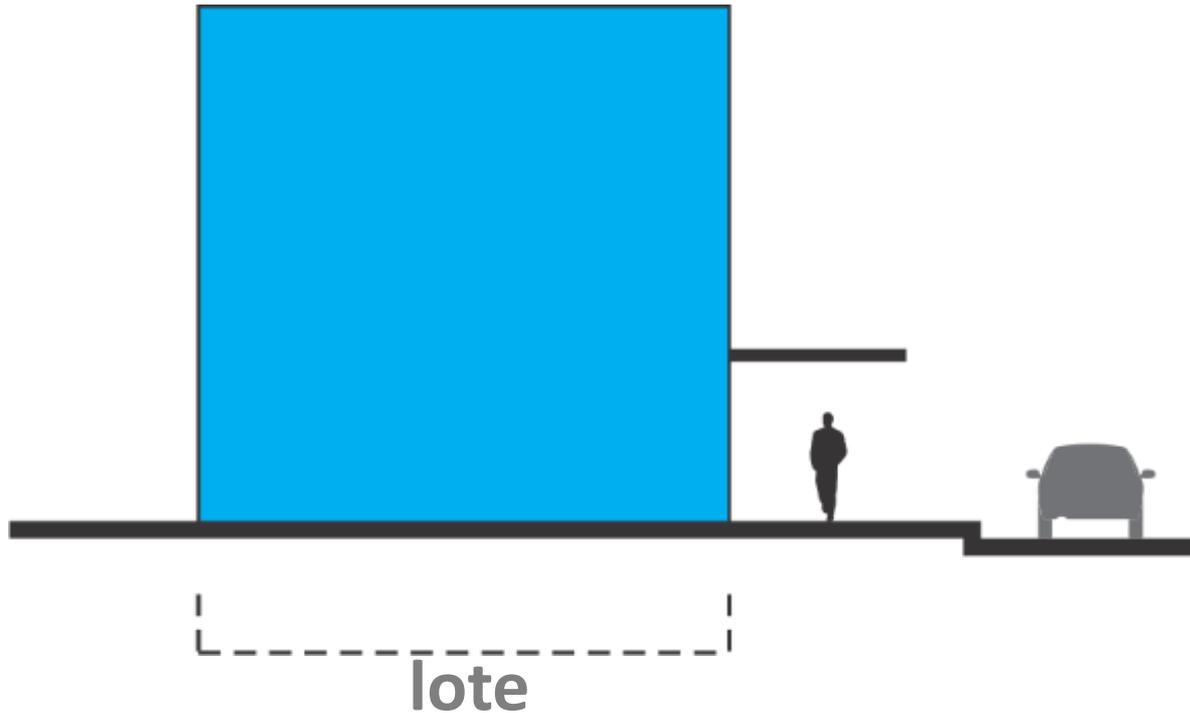
**Espaços entre a divisa do lote e a construção –
podem ser frontal, laterais e de fundo**

OCUPAÇÃO DO SOLO

Marquise

Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lagoa - RA XVI															
CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF LBS	MARQUISE	GABARIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
1601	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1602	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1603	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1604	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1605	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1606	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1607	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1608	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1609	CSII 2	800<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1610	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁶⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1611	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1612	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1613	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1614	CSII 3	10000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
1615	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1616	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1617	Inst	10500<as70000	0,60	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1618	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1619	Inst	200000<as300000	0,06	0,07	6	70	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1620	Inst - Tipo A ⁽⁸⁾	2500<as4000	2,25	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1621	Inst - Tipo B ⁽⁷⁾	2500<as10500	1,20	2,10	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1622	Inst - Tipo C ⁽⁸⁾	200000<as350000	0,50	0,60	20	40	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1623	PAC 1 ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾	250<as1800	0,17	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1624	PAC 2 ⁽¹⁰⁾	4500<as5000	0,50	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

MARQUISE



Estrutura em balanço com função de cobertura, junto às divisas do lote, em espaço público ou logradouro, para proteção da fachada e abrigo de pedestres

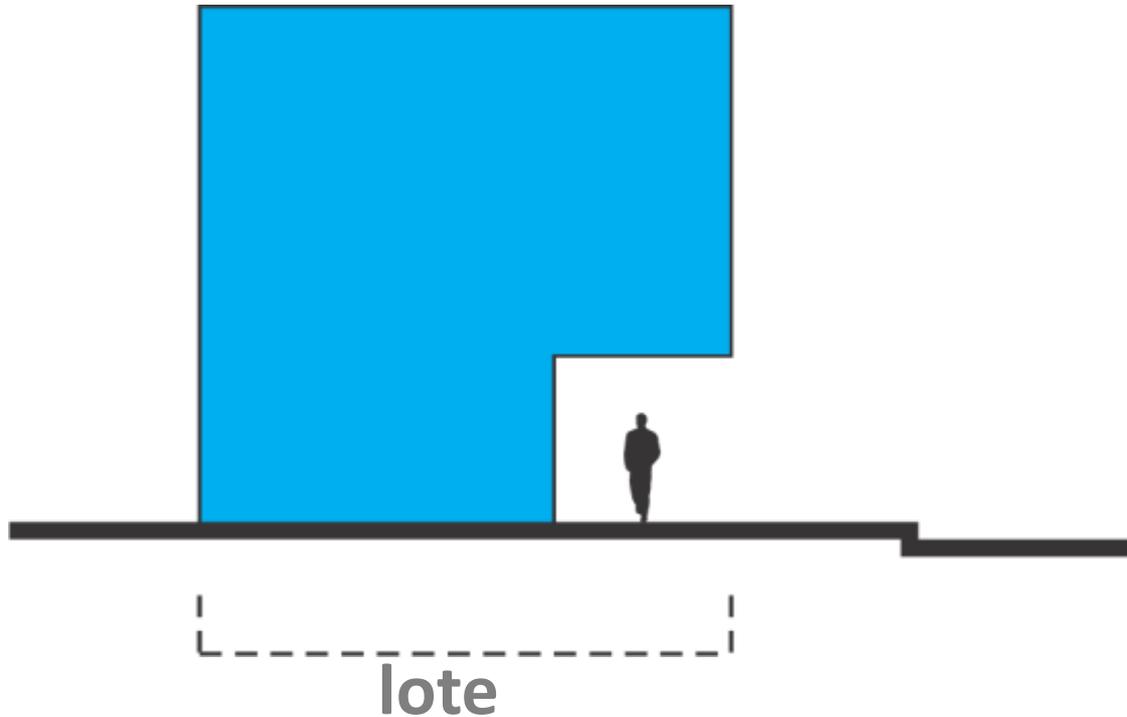
OCUPAÇÃO DO SOLO

Galeria

Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MAPA	USE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
1601	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1602	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1603	RE 2 ⁽³⁾	5000<as16000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1604	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1605	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1606	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1607	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1608	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1609	CSII 2	800<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1610	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁶⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1611	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1612	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 2	
1613	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 2	
1614	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2	
1615	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1616	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 2	
1617	Inst	10500<as70000	0,60	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1618	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1619	Inst	200000<as300000	0,06	0,07	6	70	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1620	Inst - Tipo A ⁽⁸⁾	2500<as4000	2,25	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1621	Inst - Tipo B ⁽⁷⁾	2500<as10500	1,20	2,10	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 2	
1622	Inst - Tipo C ⁽⁸⁾	200000<as350000	0,50	0,60	20	40	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1	
1623	PAC 1 ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾	250<as1800	0,17	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1	
1624	PAC 2 ⁽¹⁰⁾	4500<as5000	0,50	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1	

GALERIA



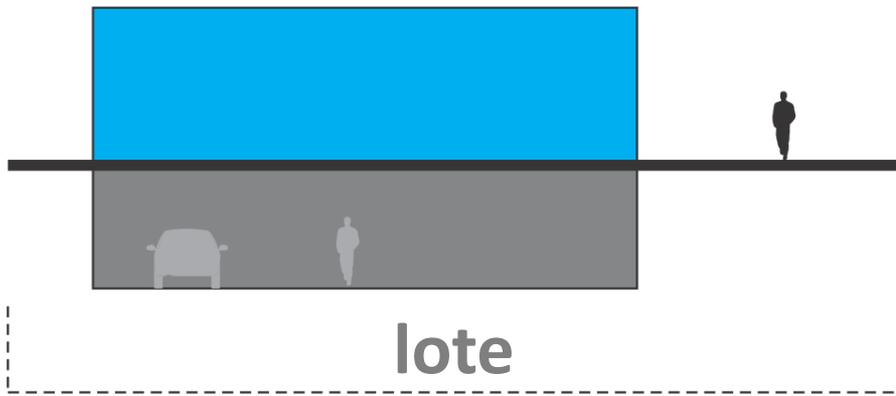
Espaço da edificação, dentro dos limites do lote ou projeção, destinado à livre circulação de pedestres

OCUPAÇÃO DO SOLO

Subsolo

Anexo III - Quadro 8A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI															
CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
1601	RE 1 ⁽¹⁾⁽²⁾	500<as4000	1,40	1,40	70	10	9,50	3,00	-	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1602	RE 1 - SHIS QL 12 Cj 11 ao 18	1300<as2900	1,60	1,60	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1603	RE 2 ⁽³⁾	5000<as18000	0,80	0,80	40	20	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1604	RE 2 - SMDB ⁽³⁾	11000<as25000	0,40	0,40	40	45	12,00	5,00	-	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1605	CSII 1 ⁽⁴⁾	150<as750	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1606	CSII 1	2500<as3500	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1607	CSII 1	3500<as15000	0,80	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1608	CSII 2 ⁽⁴⁾	150<as600	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1609	CSII 2	600<as32000	1,00	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1610	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 1 e 2 ⁽⁶⁾	2000<as5500	2,35	2,35	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1611	CSII 2 - Gilberto Salomão/Pj 3	1500<as2000	0,85	0,85	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1612	CSII 2 - Gilberto Salomão/Lt 3	7500<as8000	0,85	0,85	42,5	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1613	CSII 2 - QI 28 Lt 1 e 2	5000<as9000	2,10	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1614	CSII 3	100000<as110000	0,70	1,00	50	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
1615	Inst	as250	1,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1616	Inst	650<as9500	0,80	1,20	60	20	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1617	Inst	10500<as70000	0,80	0,80	40	20	8,50	5,00	-	5,00	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1618	Inst	40000<as200000	0,20	0,20	10	70	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1619	Inst	200000<as300000	0,06	0,07	6	70	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1620	Inst - Tipo A ⁽⁸⁾	2500<as4000	2,25	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1621	Inst - Tipo B ⁽⁷⁾	2500<as10500	1,20	2,10	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 2
1622	Inst - Tipo C ⁽⁸⁾	200000<as350000	0,50	0,60	20	40	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
1623	PAC 1 ⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾	250<as1800	0,17	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica media do lote	permitido-tipo 1
1624	PAC 2 ⁽¹⁰⁾	4500<as5000	0,50	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

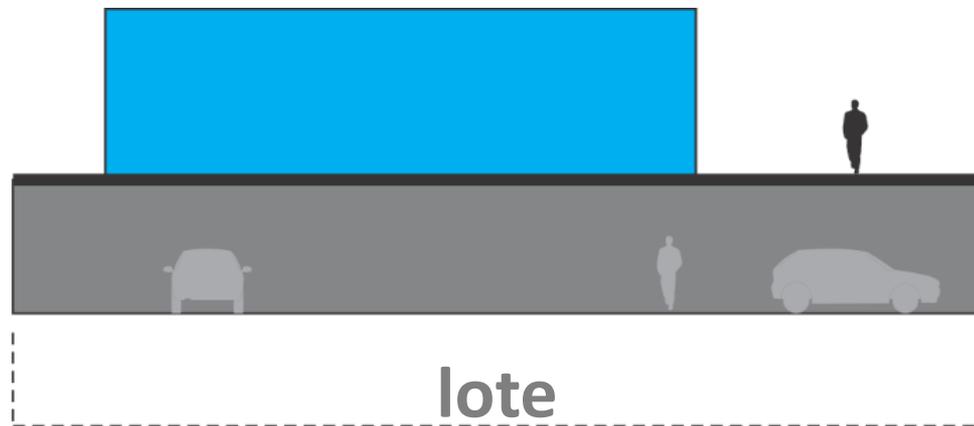
SUBSOLO



tipo 1

tipo 1 - respeitados todos os parâmetros do lote ou projeção

tipo 2 – permite ocupar áreas de afastamentos mínimos obrigatórios e a taxa de ocupação, respeitada a taxa de permeabilidade.



tipo 2

Subsolo é qualquer pavimento situado abaixo da cota de soleira

VAGAS

O número de vagas exigido considera:

- **a localização em relação à oferta de transporte coletivo;**
- **o uso ou a atividade;**
- **a área computável da edificação.**

www.segeth.df.gov.br



PORTAL BRASÍLIA
AGÊNCIA BRASÍLIA

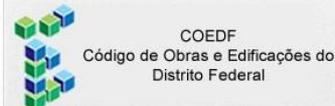
OUVIDORIA GERAL

CIDADÃO

EMPRESAS

SERVIDOR

SEGETH
Secretaria de Estado de Gestão do
Território e Habitação



Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF - CEP 70.306-918
Telefone: Ouvidoria (162) / Central de Atendimento (61 3214-4179/3214-4180) | E-mail: secretaria@segeth.df.gov.br

2015 Governo do Distrito Federal



<http://www.df.gov.br>

www.segeth.df.gov.br

The screenshot displays the website interface for the Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH) of the Government of Brasília. The header features the logo of the Government of Brasília and a navigation menu with links to PORTAL BRASÍLIA, AGÊNCIA BRASÍLIA, OUVIDORIA GERAL, CIDADÃO, EMPRESAS, and SERVIDOR. Below the header, the SEGETH logo and name are prominently displayed. The main content area is a grid of service tiles, each with a logo and a brief description. A red circle highlights the LUOS tile, which represents the Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. The footer contains contact information for the SEGETH, including the address, telephone number, and email address, along with a Creative Commons license (CC BY-ND-ND) and a W3C XHTML 1.0 logo.

GOVERNO DE BRASÍLIA

PORTAL BRASÍLIA
AGÊNCIA BRASÍLIA

OUVIDORIA GERAL

CIDADÃO

EMPRESAS

SERVIDOR

SEGETH
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
PORTAL
GOVERNO DE BRASÍLIA

geportal
Infraestrutura de Dados Espaciais IDE/DF

HABITA BRASÍLIA

CONPLAN
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

NÓS URBANOS

COEDF
Código de Obras e Edificações do Distrito Federal

Consulta Pública
Plano de Uso e Ocupação do Parque da Cidade

CAP
Central de Aprovação de Projetos

Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB

OUVIDORIA Segeth

CODHAB
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

LUOS Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF - CEP 70.306-918
Telefone: Ouvidoria (162) / Central de Atendimento (61 3214-4179/3214-4180) | E-mail: secretaria@segeth.df.gov.br
2015 Governo do Distrito Federal

CC BY-ND-ND
W3C XHTML 1.0
http://www.df.gov.br



SEGETH

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

PESQUISAR

Digite sua busca aqui



INÍCIO

A SECRETARIA

HABITAÇÃO

PLANEJAMENTO URBANO

GESTÃO DO TERRITÓRIO

CONSELHOS/COMISSÕES

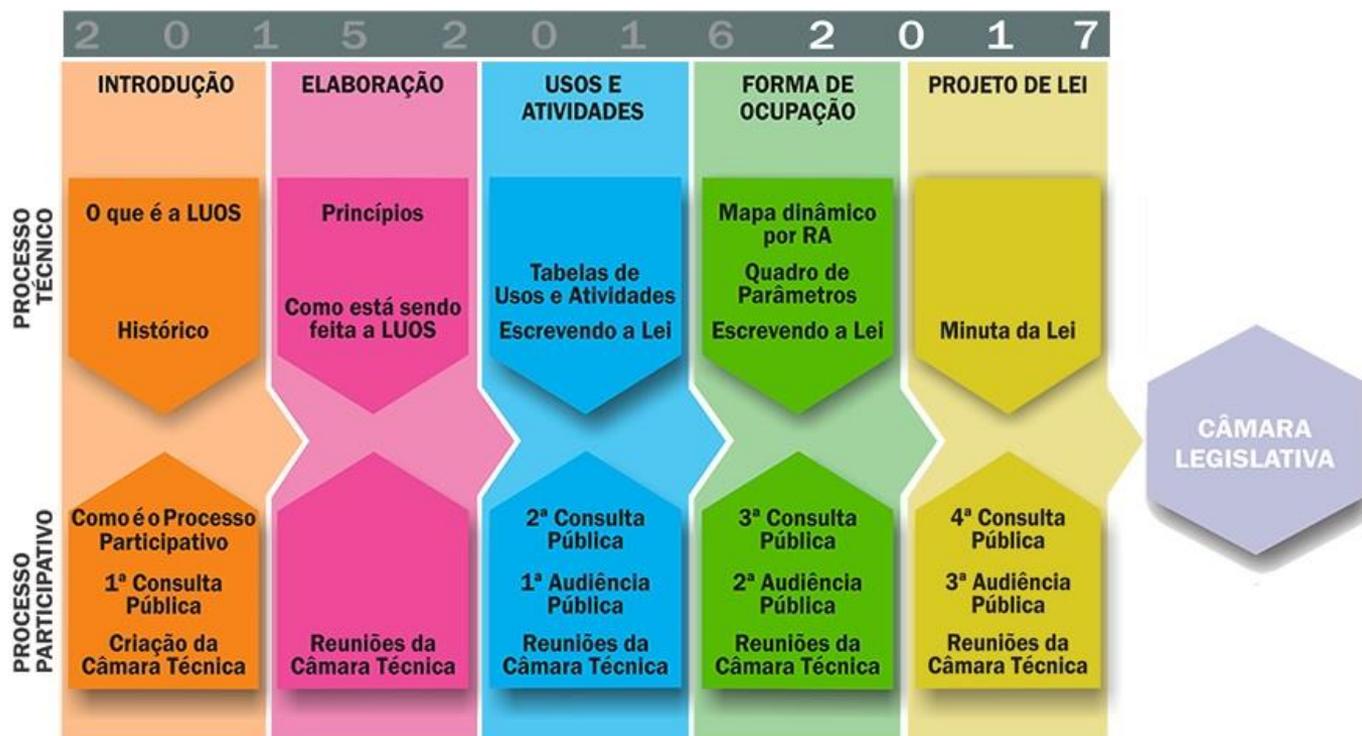
COMUNICAÇÃO

SERVIÇOS



Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal

Confira, em tempo real, as propostas da LUOS no Mapa Dinâmico por RA. *Clique*





SEGETH

Secretaria de Estado de Gestão do
Território e Habitação

PESQUISAR

Digite sua busca aqui



INÍCIO

A SECRETARIA

HABITAÇÃO

PLANEJAMENTO URBANO

GESTÃO DO TERRITÓRIO

CONSELHOS/COMISSÕES

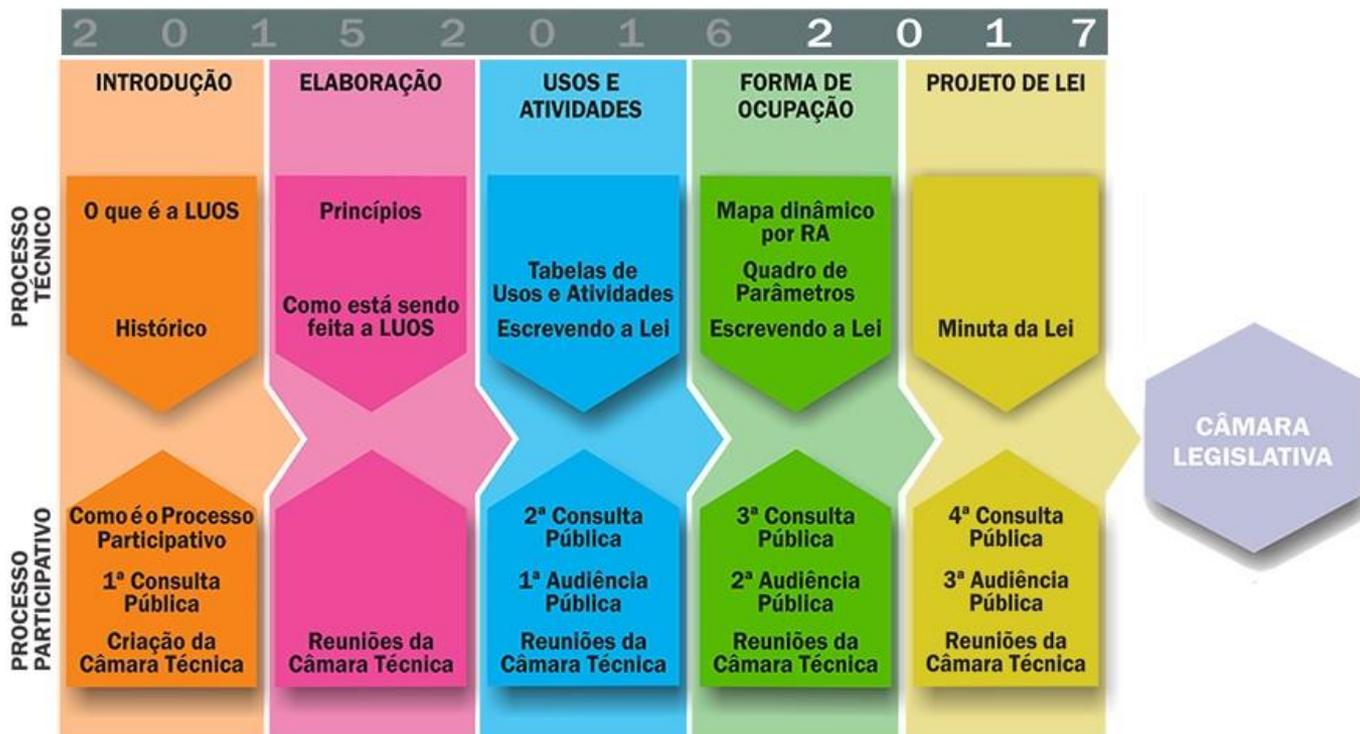
COMUNICAÇÃO

SERVIÇOS



Lei Complementar de
Uso e Ocupação do Solo
do Distrito Federal

Confira, em tempo real, as propostas da LUOS no Mapa Dinâmico por RA. *Clique*



**LUOS**

Bem-vindo ao Mapa Dinâmico da minuta do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS!

Aqui você poderá consultar as propostas em discussão e compará-las com as normas existentes.

Basta clicar com o cursor em cima de cada lote e verificar o que a LUOS propõe.

O Mapa já contém as informações dos Usos (Proposta LUOS/USO) e do Código do Parâmetro (Proposta LUOS/Código Parâmetro) estabelecidos para a 3ª Audiência Pública. Estas informações não serão alteradas até a realização da Audiência, dia 15 de Julho de 2017.

Poderão ser disponibilizadas novas informações para uma melhor compreensão dos dados apresentados para a 3ª Audiência, sem alteração do conteúdo (Proposta LUOS/USO e Proposta LUOS/Código Parâmetro).

Ele continuará em construção a partir dos processos participativos futuros.

Volte sempre!

<http://www.segeth.df.gov.br/>

LUOS - online

Geoportal - online